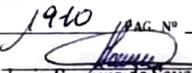


**LEI MUNICIPAL Nº 397, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**



**“Dispõe sobre Autorização Legislativa para a instituição do pagamento do Incentivo por Desempenho do PROGRAMA PREVINE BRASIL, mediante regulamentação por Decreto Municipal.”**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ</b>	
PUBLIADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR	
DATA:	07, 06, 2023
ANO VII    Nº	1960 PAG. Nº 28
ASSINATURA:	
Auberlucia Ferreira de Sousa Assessora Especial Decreto nº 201/2021	



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 397, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre Autorização Legislativa para a instituição do pagamento do Incentivo por Desempenho do PROGRAMA PREVINE BRASIL, mediante regulamentação por Decreto Municipal.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a regulamentação do pagamento do Incentivo por Desempenho do **PROGRAMA PREVINE BRASIL**, por Decreto Municipal.

**Art. 2º** - O Decreto Municipal mencionado no artigo anterior, deverá constar obrigatoriamente os seguintes ramos:

§ 1º - 50% (cinquenta por cento) pagos a título de gratificação de desempenho aos profissionais descritos em portaria que regulamenta os trabalhadores da saúde, conforme Portaria nº 2979/MS Previne Brasil.

§ 2º - 50% (cinquenta por cento) para custeio de ações estratégicas da atenção Primária desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

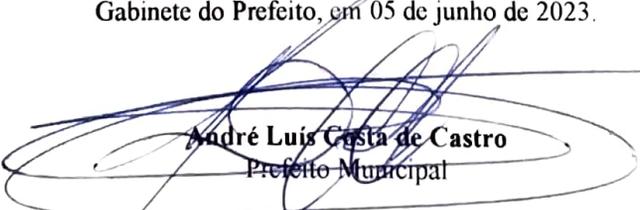
§ 3º - O Município fica desobrigado do pagamento do Incentivo por Desempenho, caso o Ministério da Saúde venha a extinguir o **PROGRAMA PREVINE BRASIL** ou deixe de repassar os recursos pertinentes, ou ainda na hipótese do Município de Cantá-RR não alcançar as metas estabelecidas na **Portaria GM/MS nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**.

**Art. 3º** - As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias provenientes de repasses dos recursos federais do **PROGRAMA PREVINE BRASIL**, tendo seus efeitos financeiros retroagidos, referente ao exercício de 2021.

**Parágrafo Único:** O Governo Municipal através de Decreto, regulamentará a execução dessa Lei no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da mesma.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

  
**André Luis Costa de Castro**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,  
Cantá - Roraima CEP 69390-000  
CNDI nº 01.612687/0001.56



Ofício nº 841/2023/GAB/PMC

Cantá - RR, 13 de junho de 2023.

A Sua Excelência a Senhora  
**Roberta Serrão Nogueira Peixoto**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cantá - RR

Assunto: **Encaminha Lei nº 397/2023**

Senhora Presidente,

De ordem, vimos à presença de Vossa Excelência encaminhar, para ciência, a Lei abaixo descrita, sancionada por este Executivo em 05 de junho de 2023.

\* Lei Municipal nº 397/2023, que “Dispõe sobre Autorização Legislativa para a instituição do pagamento do Incentivo por Desempenho do PROGRAMA PREVINE BRASIL, mediante regulamentação por Decreto Municipal.”

Atenciosamente,

  
**Aline Uchoa Thomé**  
Chefe de Gabinete em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ	
RECEBI O ORIGINAL	
DATA	15 / 06 / 23
HORA:	9:55
ASS:	<i>Contraria</i>
PROTOCOLO C.M.C	